



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 963/2025
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano não contíguo do município de Quadra na área que especifica e da outras providencias".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores a provou a ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica expandido não contiguamente o Perímetro Urbano do Município de Quadra, em uma área de 42.335,558m². Em um perímetro de 849,27m, constante da matrícula nº 3.877 do Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Tatuí/SP, área essa localizada no Bairro Barreiro, neste Município, a qual assim se caracteriza:

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a uma gleba de terras, para fins de **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LEI 13.465/17**, denominada **"Núcleo Habitacional Residencial São Manuel"** situado no Bairro Barreiro, Município de Quadra/SP, Imóvel esse registrado no Cartório de Imóveis de Tatuí/SP, matrícula nº 3.877.

Roteiro Perimétrico

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a uma gleba de terras, para fins de **PARA FINS DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - LEI 13.465/17**, denominada "Núcleo Habitacional Residencial São Manuel" situada no Bairro Bareirro, Município de Quadra/SP, Imóvel esse registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, matrículas 3.877.

Roteiro Perimétrico

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 00, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
00	01	184°31'48"	79,06	Do vértice 00 ao 03 coma Estrada Municipal Ataíde Vieira	800.379,44	7.421.089,75
01	02	185°45'05"	73,08		800.372,11	7.421.017,04
02	03	184°48'30"	108,19		800.363,04	7.420.909,23
03	04	287°06'24"	112,73	Do vértice 03 ao 05 com a propriedade de Ricardo Hessel, na Matrícula nº 3.877 RI de Tatuí/SP	800.255,30	7.420.942,39
04	05	286°01'49"	85,51		800.173,11	7.420.966,00
05	06	19°26'19"	99,37	Do vértice 05 ao 00 com a propriedade de Gentil Antônio de Oliveira, Matrícula nº 3.877 RI de Tatuí/SP	800.206,18	7.421.059,71
06	07	19°24'18"	78,43		800.232,24	7.421.133,68
07	08	19°28'33"	79,80		800.258,85	7.421.208,91
08	00	107°38'47"	133,10		800.385,68	7.421.168,57

O polígono acima descrito abrange uma área de 42.335,558 m² e um perímetro de 849,27 m.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Parágrafo Único – A área descrita no caput deste artigo é a constante do memorial e planta anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente lei, como se, de seu corpo transcrito estivessem.

Art. 2º - O perímetro urbano ora expandido, passa a dar condições aos proprietários para utilizar o referido imóvel na situação urbanística do Município, conforme seu pleito.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

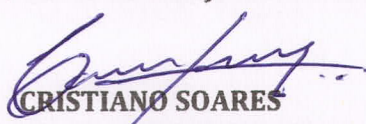
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, 02.06.01 - Serviços Urbanos; 15.452.0008.2002 - Manutenção da Unidade; e 3.3.90.39 - Outros Serviços Técnico - Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra-SP, 03 de fevereiro de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao terceiro dia do mês de fevereiro de 2025.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO